

Estudo Técnico Preliminar 29/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64080.000213/2025-38

2. Descrição da necessidade

O objetivo dessa solicitação visa formalizar a demanda de aquisição de instrumentos musicais e insumos da Brigada de Infantaria de Montanha, tendo por objetivo manter o padrão de qualidade exigido ao militar da especialidade de música.

Desta forma, o referido material é extremamente necessário para a realização dos eventos que participamos ao longo do ano. Os instrumentos e insumos requerido visam suprir às necessidades das BM (Bandas de Música), para que assim, possa realizar suas atividades musicais com alto nível de qualidade.

Como menção de celebração, cito as participações da Banda em eventos militares e civis nas cidades da região, bem como em concertos. Sendo através de solenidades como esta que buscamos a excelência no emprego do material e em todas a as demais cerimônias que participamos.

É importante frisar que as atividades de música dentro do âmbito do Exército Brasileiro, visam estreitar os laços entre a comunidade civil e militar, levando arte e apresentando os valores da caserna, bem como, nossas atividades e história.

As BM (Bandas de Música), são compostas por um grande efetivo militar, divididos e classificados pelos seguintes naipes: Tuba, Trompete, Trombone, Trompa, Bombardino, Saxofone, Clarinete, Percussão e Tímpanos.

Justificando assim, a necessidade de aquisição do material relacionado. O material e quantidade foram calculadas levando-se em consideração a estimativa de consumo do biênio 2025/2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Bandas de Música da 4ª Brigada de Infataria Leve de Infantaria de Montanha	MAURÍLIO MUSSOLINI SILVA- ST

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Necessidade: Faz-se necessária a aquisição de instrumentos musicais e material de consumo para banda de música a fim de suprir a demanda das Bandas da Brigada Infantaria de Montanha com a finalidade da manutenção da capacidade operacional da banda em suas apresentações, consertos e missões na Região.

Requisitos de Capacitação: Não há necessidade de capacitação e credenciamento dos militares que utilizarão os materiais a serem adquiridos, tendo em vista que as Unidades já possui profissionais especializados para o emprego desses instrumentos musicais e materiais de consumo.

Requisitos Temporais: Atendimento em horário comercial, para atender a correta conferência do material pedido com o material entregue, conforme Termo de Referência e/ou Contrato quando for o caso. Deve-se haver uma criteriosa observação quanto aos detalhes da descrição, especificação e ano de fabricação e validade dos materiais de consumo.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição dos instrumentos musicais e material de consumo para banda de música por meio de licitação (orçamentos na Pesquisa de Preços do gov.br) é prática comum no âmbito da administração pública. Conforme necessidade dos referidos materiais, o Comando faz a abertura do presente certame licitatório no corrente exercício. O certame se caracteriza pela aquisição de instrumentos musicais de qualidade profissional e material de consumo, existindo diversas empresas capazes de suprir a necessidade em cada um dos diversos itens que serão inseridos no termo de referência.

Não há metodologias novas que atendam melhor a necessidade da administração.

Não se verificou nenhum item do pregão que se pudesse considerar que seu fornecimento fosse restrito a apenas algumas organizações privadas.

Diante do exposto, conclui-se que a solução que melhor atende às necessidades das bandas de música da Brigada de Infantaria de Montanha para a continuidade de suas atividades na guarnição e região.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material listado no Termo de Referência de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra dos referidos instrumentos musicais e material de consumo para banda de música, foram utilizadas séries históricas de aquisições e necessidades de anos anteriores, juntamente com a previsão de consumo para o próximo período de 18 meses subsequentes.

Houve acréscimo no consumo por parte dos músicos da Banda da Unidade, devido ao intenso ritmo de trabalho e ao crescente número de missões; além do acréscimo superior a quantidade estimada, devido a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 84 o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A quantidade dos itens também serão renovadas de acordo com a anuência do fornecedor.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor contratual estimado para aquisição de material para as Bandas de Música da Brigada de Infantaria de Montanha é de R\$ 346.862,63 (oitocentos e noventa e seis mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O presente objeto está fundamentado no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21, bem como nas demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública Federal. Considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à administração, por que é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a capacidade de fornecer aqueles materiais, ou mesmo, seja punida por outro órgão público federal, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados e basicamente "anulando" a licitação realizada, gerando custos a União. Portanto, a divisão do objeto

representa a economia de escala, com vistas a ampliação da competitividade e também o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente a Brigada não possui Pregão Eletrônico para aquisição de todos os itens para suprir as necessidades da Banda de Música. Devido a necessidade do objeto, as aquisições são prejudicadas na maioria das vezes pelo esgotamento do processo licitatório (dispensa e carona), itens desertos no pregão da Brigada, muitas vezes por não haver interesse das empresas participantes devido ao preço de referência e/ou dificuldade para aquisição ou entrega dos objetos. Sendo viável participar de um novo processo (IRP) para devidas aquisições e prosseguimento das atividades e serviço da Banda de Música realizados na Unidade, Guarnição e Região.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se alinha com o Plano de Contratação Anual, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD, tendo em vista que a aquisição do material para Bandas de Música serve para dar continuidade as atividades das referidas bandas na guarnição.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A contratação se faz necessária e é indispensável para a manutenção das atividades das Bandas de Música, visando atender às missões da Bandas de Música da Brigada de Infantaria de Montanha.

12.2 Esta contratação busca promover a aquisição de instrumentos e de material de Banda de Música.

12.3 Desta forma, deduz-se que o apoio da Banda de Música, é fator importante para o sucesso da atividade-fim no âmbito do Batalhão. Para tanto, é fundamental a Banda de música possuir material de suporte e um instrumental que apresente boas condições de uso.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Especificamente para esta contratação não há necessidade de adequação de ambiente para aquisição do objeto a ser licitado, pois a Banda de Música do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, já possui locais adequados para o armazenamento dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não foi vislumbrada a adoção de providência necessária para a celebração do contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável, pois esta dentro das circunstâncias adequadas para sua ocorrência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Regente da Banda de Música do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha

ALEXANDRE DA SILVA SANTOS

Autoridade competente

Despacho: Auxiliar do Regente

MAURILIO MUSSOLINI SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Auxiliar

IGOR FREITAS CHAVES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Auxiliar

RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação